

PROJETO DE LEI Nº 02/2016.
DE 05 DE JANEIRO DE 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ESPAÇOS PÚBLICOS, DURANTE O CARNAVAL 2016, À ENTIDADE BENEFICENTE – ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MOVIMENTO PARA A VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaços na Av. Frederico de Paula Cunha, Bairro Centro, ao lado do Colégio Sinhá Moreira, durante o período de Carnaval, à entidade, ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MOVIMENTO PARA A VIDA; inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.859.382/0001-00, o que tem por objetivo dar-lhe apoio institucional e incentivar as festividades carnavalescas do Município neste período.

§ 1º - A cessão dos espaços se dará mediante permissão gratuita de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - As localizações e as medidas das áreas a serem utilizadas e/ou exploradas pela entidade, são as constantes do “croqui” em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A entidade fica autorizada a organizar, subdividir e ceder de forma onerosa o uso de frações das respectivas áreas a terceiros, no intuito de angariar recursos para suas atividades institucionais.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá prestar à entidade os suportes logísticos e técnicos que se fizerem necessários, e realizar vistorias periódicas no local para fiscalizar o correto atendimento às normas de posturas municipais, especialmente no que se refere à segurança, à saúde e à higiene públicas.

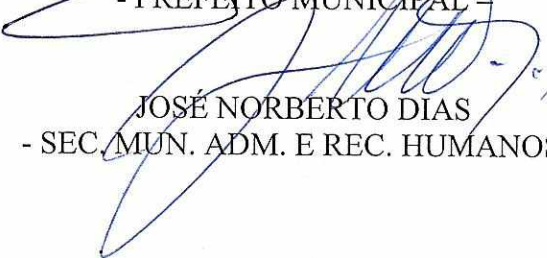
§ 1º - Os comércios eventuais instalados nestas áreas deverão seguir rigorosamente as orientações estabelecidas pela entidade beneficente e pelo Poder Executivo Municipal para atender ao disposto no caput deste artigo;

§ 2º - O descumprimento, embaraço ou impedimento criado por qualquer meio no sentido de desatender o disposto no *caput* neste artigo, sujeitará o infrator à remoção coercitiva e demais penalidades previstas em lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 05 de janeiro de 2016.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -


JOSÉ NORBERTO DIAS
- SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de autorizar o Poder Executivo a ceder espaços na Av. Frederico de Paula Cunha, centro, ao lado do Colégio Sinhá Moreira, durante o período de carnaval, à entidade beneficente ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MOVIMENTO PARA A VIDA; inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.859.382/0001-00.

A medida tem por objetivo dar apoio institucional à mesma, que poderá desta forma ceder frações dos respectivos espaços a título oneroso a terceiros, angariando desta forma recursos para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, além de incentivar as festividades carnavalescas do Município.

Não é preciso dizer muito sobre os relevantes trabalhos sociais e a imprescindibilidade da referida entidade para a comunidade local. Isto é fato incontestável! Ela precisa contar com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo local e a exploração destes espaços públicos constituirá importante fonte de receita para a manutenção de suas atividades institucionais.

Desta forma, confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente:


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -